



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2.618, de 22 de maio de 2012.

Dá denominação oficial a logradouro público nesta cidade e dá outras providências.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada oficialmente **RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**, o logradouro público localizado no perímetro urbano do Distrito de Bandeirantes, neste município, que indica nas confluências das Ruas São Sebastião e Nossa Senhora da Glória.

Art. 2º. Que se dê conhecimento aos órgãos públicos, Correio, CEMIG, operadoras de telefonia, Receita Estadual e Receita Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 22 de maio de 2012


Roberto Rodrigues
Prefeito Municipal